

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 929/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O ACORDO EM ANEXO COM A NACIONAL DE GRAFITE LTDA. REFERENTE A DESISTÊNCIA DE DOAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E MEDIANTE DOAÇÃO DE QUANTIA EM DINHEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar o acordo em anexo desistindo da energia elétrica até então recebida em doação da Nacional de Grafite Ltda. mediante o recebimento da mesma de uma quantia de cerca de Cr\$ 313.050,00 (trezentos e treze mil e cinquenta cruzeiros) para construção de Rede Elétrica e respectivas instalações.

Art. 2º - O acordo em anexo a ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, integra-se a presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 14 de junho de 1984.

  
- JOSÉ SABINO FILHO -

Prefeito Municipal

ACORDO DE DESISTÊNCIA DE DOAÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA MEDIANTE  
DOAÇÃO DE QUANTIA EM DINHEIRO  
PARA CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRI-  
CA E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES.

Pelo presente instrumento particular, cuja denominação se vê acima, de um lado, a NACIONAL DE GRAFITE LTDA., sediada nas margens da Rod. MG. 164, km-4, localidade denominada Água Limpa, neste Município, CGC nº 21.228.861/0001-00, aqui doravante denominada simplesmente DOADORA e, do outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ SABINO FILHO, aqui doravante denominada simplesmente DONATÁRIA, tendo em vista que a DONATÁRIA é proprietária de um repetidor de televisão, situado no morro do Calado, neste Município, e que a DOADORA vem fornecendo energia elétrica, de sua própria geração, para a movimentação do referido repetidor, vem a DONATÁRIA, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, desistir, como de fato desiste, das referidas doações de energia elétrica, ficando, a partir da presente data, a DOADORA inteiramente liberada e desobrigada das doações supra; em contrapartida, a DOADORA, pelo presente instrumento, doa, como de fato doado tem, à DONATÁRIA a quantia de Cr\$. 313.050,00 x.x. (Trezentos e treze mil, e cinquenta cruzeiros .x.x. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.) que a mesma DONATÁRIA declara haver recebido neste ato e pela qual outorga a mais plena, geral e rasa quitação, devendo a DONATÁRIA aplicar a quantia supra, que ora lhe é doada, na cobertura da construção de rede elétrica e demais instalações necessárias ao fornecimento da referida energia pela CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS - CEMIG - , obrigando-se a DONATÁRIA a arcar com os ônus referentes ao consumo da mesma energia.

E, assim, estando as partes acordes e satisfeitas, com tudo o que acima ficou estabelecido e combinado, declarando a DONATÁRIA que

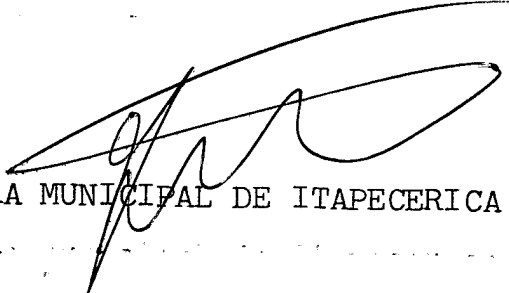
*Ulaudo*  
*Jun*  
*Particular*

aceita, a presente doação, firmam o presente, perante as duas teste  
munhas adiante assinadas, que a tudo assistiram.

Itapecerica, 20 de junho de 1984.

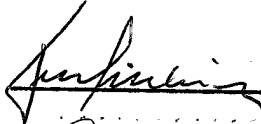
*Ulauho*  
NACIONAL DE GRAFITE LTDA.

Doadora

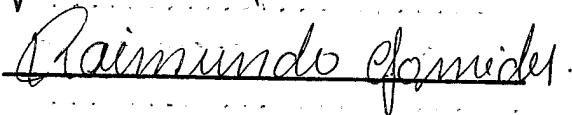
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Donatária

Testemunhas: 1ª

  
\_\_\_\_\_

2ª

  
\_\_\_\_\_